



PROJETO DE LEI Nº 429 DE 03 DE 00 ZEM 620 2013

APROVADO FRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE À COMESÃO DE CONST., JUSTIÇA ERELAGO DE 1961 9 Declara de utilidade pública a entidade que especifica

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art.10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - ACIASMA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 25.004.755/0001-95, com sede no município de São Miguel do Araguaia-GO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES,

de

de 2013.

DERICO NASCIMENTO

Deputado





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte.

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.004.755/0001-95 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO **CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA 18/10/1988

MATRIZ

NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EINDUSTRIAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO

AV JONAS BATISTA FRANCO NETO

NÚMERO

COMPLEMENTO

564

QD. 28 P/LT. 06

CEP

BAIRRO/DISTRITO

MUNICÍPIO

UF GO

76.590-000

CENTRO

SAO MIGUEL DO ARAGUAIA

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

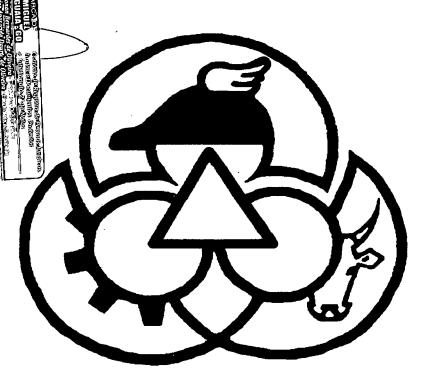
Emitido no dia 18/11/2013 às 09:28:47 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1



ESTATUTO ACIASMA



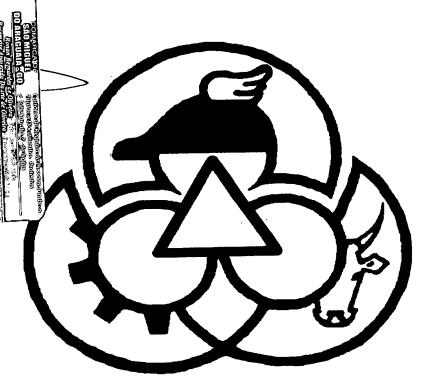
ACIASMA - Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Araguaia

Av. Jonas B. F. Neto – Nº 611-B - Centro Telefone 3364 1325 Fax 3364 1503 São Miguel do Araguaia - Go

TABELIONATO



ESTATUTO ACIASMA



ACIASMA - Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Araguaia

Av. Jonas B. F. Neto – Nº 611-B - Centro Telefone 3364 1325 Fax 3364 1503 São Miguel do Araguaia - Go

2° TABELIONATO EM BRANCO

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COME INDUSTRIAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA.



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURIDICO, DURAÇÃO E FINS.

- Art.1° A Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Araguaia fundada em 27/03/1987 na cidade de São Miguel do Araguaia Estado de Goiás, é uma sociedade civil, com sede e foro em São Miguel do Araguaia de prazo de duração indeterminado, sem fins lucrativos, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.
- Art.2° A Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Araguaia tem por finalidades:
- a) sustentar e defender, perante os poderes públicos e onde quer que se faça necessário, os direitos, interesses e reivindicações de seus associados;
- b) promover, por todos os meios ao seu alcance a perfeita união e solidariedade entre os seus associados;
- c) promover pesquisas e estudos técnicos sobre as atividades econômicas, divulgando-os entre os associados;
- d) interferir sempre que necessário, nos debates de problemas técnicos, sociais, econômico-financeiro e outros de âmbito municipal regional ou nacional, do interesse dos associados, sugerindo medidas e procurando evitar a aplicação daquelas que o considerar prejudiciais aos objetivos que representa e defende;
- e) proporcionar assessoria técnica em assuntos de natureza econômica e jurídica, aos associados, de modo a orientá-los no exato cumprimento e observância da legislação vigente;

f) criar e manter serviços técnicos de reconhecido interesse para seus associados, inclusive aqueles de proteção ao crédito, observadas as regulamentações pertinentes;

JOÃO PEREIRA NUNES NETO
ADVOGADO

OAB-GO 4774 - CPF 052-327-911-68

Contract Con

Mary Menters in

TABELIONATO



- g) Criar e manter um departamento recreativo, visando dincrementar o congraçamento entre os seus componentes e incentivar as relações de caráter social entre os associados e suas famílias;
- h) promover a realização de simpósios, conferências, cursos, seminários, congressos e outros eventos, diretamente, ou através da Federação das Associações Comerciais e Industriais do Estado de Goiás (FACIEG) e, ainda, por meio de convênios;
- i) fundar e manter, quando a Diretoria julgar oportuno, órgãos de informação e divulgação;
- j) propugnar pelo desenvolvimento econômico e social do Estado e do País, e pelo fortalecimento da livre empresa;

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS, SUAS CATEGORIAS E ADMISSÃO.

Art.3º A Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Araguaia terá número ilimitado de sócios.

Art.4° Poderão ser admitidos como sócios da Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Araguaia:

- a) as empresas que exerçam atividades econômicas;
- b) os diretores, os sócios, os administradores e os gerentes de empresas comerciais, industriais, e de instituições financeiras;
- c) os profissionais liberais e autônomos de profissão relacionada com as atividades empresariais.

PARÁGRAFO ÜNICO: os sócios não respondem solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

JOÃO PEREIRA NUNES NETO ADVOCADO OAB-GO 4774 - CPF 052.327.911-88

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS CNPJ 02.890.549/0001-24

SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO.

IN BRANCO



Art. 5° O quadro, social constituído, sem distinção de nacionalidade, exerción, crença religiosa ou política, será composto das categorias seguintes:

a) fundadores;

b) contribuintes;

c) beneméritos;

d) honorários.



Art. 6° São sócios fundadores todos aqueles que assinaram a ata de fundação da Associação.

Art. 7° São sócios contribuintes aqueles que, admitidos na forma prevista neste Estatuto, individualmente ou como firma ou sociedade, ficam sujeitos às contribuições fixadas pela Diretoria.

Art. 8° São sócios beneméritos todos aqueles que, em virtude de relevantes e excepcionais serviços prestados à Entidade, forem considerados merecedores do título.

PARÁGRAFO ÚNICO: A dignidade de benemérito poderá ser conferida aos sócios de todas as categorias, sem prejuízo de quaisquer regalias e / ou direitos.

- Art. 9° São sócios honorários todas aquelas pessoas físicas ou jurídicas que, sem pertencerem ao quadro social, venham a fazer jus à sua deferência, em razão de relevantes e excepcionais serviços prestados à Associação.
- Art. 10 A admissão de sócios contribuintes será feita pela Diretoria, em reunião ordinária, mediante proposta assinada pelo proponente, dois associados e aprovadas pela Comissão de Sindicância.
- Art. 11 A admissão de sócios beneméritos e honorários é atribuição da Assembléia Geral, por proposta unânime da Diretoria.

Art. 12 Os sócios honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados, mas serão admitidos nas deliberações e discussões.

JOÃO PEREIRA NUNES NETO
ADVOGADO
ADVOGADO
ADVOGADO
ADVOGADO
ADVOGADO
ADVOGADO

CARTÓRIO 2º OFÍCIÓ DE NOTAS

CNPJ 02.090.549/0001-24

2º TABELIONATO

2º TABELIONATO EM BRANCO



CAPÍTULO III

1

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 13 SÃO DIREITOS DOS SÓCIOS:

- a) votar e ser votado, desde que esteja quite com a Tesouraria da Associação e conte com mais de 90 (noventa) dias de inscrição no seu quadro social;
- b) comparecer às assembléias Gerais, podendo tomar parte em todas as discussões e deliberações;
- c) frequentar a sede social e utilizar-se de todos os serviços postos à sua disposição;
- d) representar, por escrito, à Diretoria sobre assuntos de interesse da Associação;
- e) participar dos congressos, seminários, conferências, palestras, cursos e outros eventos patrocinados diretamente pela Associação ou pela Federação das associações Comerciais e Industriais do Estado de Goiás FACIEG, ou através de convênios;
- f) propor a admissão de sócios.

Art. 14 SÃO DEVERES DO SÓCIO:

- a) exercer os cargos ou comissões para os quais for eleitos;
- b) respeitar e cumprir este Estatuto, os regimentos e ordens expedidos para a sua execução, bem como as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria;
- c) colaborar para a completa realização dos objetivos sociais;
- d) pagar, pontualmente as contribuições estatutárias aprovadas pela Diretoria.

CAPÍTULO IV

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

CNPJ 02.890.549/0001-24

SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO.

FONE: (62) 364-1720

JOÃO PEREIRA NUNES NETU ADVOGADO OAB-GO 4774 - CPF 052.327.911-68

2º TABELIONATÓ EM BRANCO



DAS PENALIDADES



Art. 15 Os sócios da Entidade estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) eliminação;

PARÁGRAFO ÚNICO- Compete à Diretoria impor as penalidades, acima previstas, a qualquer associado.

Art. 16 Caberá a pena de advertência sempre que à infração não for expressamente aplicável outra penalidade;

Art. 17 SÃO MOTIVOS DE SUSPENSÃO DOS DIREITOS DOS SÓCIOS:

- a) reincidência em falta que já deu motivo à pena de advertência;
- b) prática de atos contrários aos interesses da Associação, prejudicando-a por qualquer forma, e de comportamento incompatível com a moral ou os bons costumes a juízo da Diretoria;
- c) falta de pagamento das contribuições devidas, por 3 (três) meses consecutivos, e a suspensão permanecerá até a efetiva quitação das mesmas, por período de até 90 (noventa) dias;

PARÁGRAFO ÚNICO – A duração do prazo de suspensão ficará a critério da Diretoria, atendendo-se à gravidade da falta, sua repercussão no quadro social e à pessoa do infrator.

Art. 18 SERÁ APLICADA PENA DE ELIMINAÇÃO AO SÓCIO QUE:

- a) reincidir em faltas que já deram motivos à suspensão;
- b) o associado suspenso que não quitar e atualizar as contribuições atrasadas após 90 (noventa) dias do início da penalidade;

JOÃO PEREIRA NUNES NETO ADVOGADO OAB-GO 4774 - CPF 052.327.911-68

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS



- c) infringir este Estatuto, os regimentos internos, as deliberações dos or administração da Entidade.
- Art. 19 Da decisão da Diretoria, suspendendo ou eliminando sócio, o atingido poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, para a Assembléia Geral, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, por escrito, da respectiva decisão.
- Art. 20 O sócio que por vontade própria, retirar-se da Associação, em qualquer época obedecidos os trâmites previstos neste Estatuto e no Regimento Interno, poderá ser readmitido, a critério da Diretoria.
- Art. 21 O sócio suspenso ou eliminado por falta de pagamento das contribuições, também poderá ser reintegrado ao quadro social desde que efetue o pagamento do débito até a data de sua readmissão, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês além da multa de 2% (dois por cento).

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS DA ENTIDADE

Art. 22 SÃO ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO:

- a) assembléia Geral;
- b) diretoria;
- c) conselho fiscal.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

CNPJ 02.890.549/0001-24

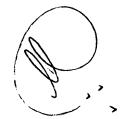
SÃO MISUEL DO ARAGUAIA - GO. FONE: (62) 364-1120

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

- Art. 23 A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e se comporá dos sócios fundadores, contribuintes e beneméritos.
- Art. 24 A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, na segunda quinzena do mês de Março de cada ano, e extraordinariamente, quando for necessário,

JOÃO PEREIRA NUNES NETO ADVOGADO OAB-GO 4774 - CPF 052.327-911-68



2° TABELIONATO EM BRANCO



mediante convocação da Diretoria, do Presidente da Entidade ou, ainda a requerimento fundamentado de maioria simples dos sócios, empleno gozo de seus direitos e observados os deveres estatutários.

Art. 25 A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária será convocada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de circulares e/ou edital publicado em jornal de circulação regular, do qual conste a indicação do dia, hora e local da reunião, bem como um resumo da ordem-do-dia.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nas Assembléias Gerais Extraordinárias somente poderão ser tratados os assuntos que deram origem à convocação.

- Art. 26 As Assembléias Gerais, ordinárias e extraordinárias, delibera em primeira convocação, com a presença mínima, de 2/3 (dois terços) de seus membros em pleno gozo de seus direitos e observados os deveres estatutários e, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número.
- § 1° As votações serão, normalmente, por aclamação e a requerimento de qualquer dos associados presentes, aprovado pela Assembléia, e poderão ser nominais ou por escrutínio secreto.
- § 2° Para as deliberações das Assembléias Gerais será adotado o critério de maioria simples dos votos dos presentes, no momento da votação.
- Art. 27 Cada associado, nas Assembléias Gerais, terá direito a um voto, permitindo-se o voto por procuração, desde que o procurador pertença ao quadro social e represente apenas um sócio, observando o disposto nos artigos 13 e 14.
- Art. 28 As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente da Associação ou, em caso de impedimento deste, por quem for indicado pela Assembléia, e secretariadas por sócios escolhidos na abertura dos trabalhos.

Art. 29 COMPETE À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- a) resolver, em definitivo, sobre todas as propostas que lhes forem submetidas pelo Conselho Fiscal, pela Diretoria ou por Sócios;
- b) conferir título de sócios beneméritos e honorários, mediante proposta unânime da Diretoria;

c) alterar ou modificar o presente Estatuto;

CMPJ 02.890.549/0001-24

SÃO MIGUEL DO AFIAGUAIA - GO.

FONE: (62) 364-1120

JOÃO PEREIRA NUNES NETO ADVOGADO OAB-GO 4774 - CPF 052.327.911-68

///////



- julgar recursos interpostos contra atos da diretoria; d)
- decidir sobre a extinção da Entidade na forma do disposto e)
- deliberar sobre a aquisição, alienação e gravação de bens imóveis, mediante proposta da Diretoria:
- discutir e resolver quaisquer assuntos de interesse da Associação. g)

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

A Diretoria é órgão responsável pela orientação e supervisão da Art. 30 Entidade, e será composta de:

- 1 (um) Presidente; a)
- 2 (dois) Vices-Presidentes; **b**)
- 1 (um) Secretário; c)
- 2 (dois) Vices-Secretários; **d**)
- 1 (um) Tesoureiro; e)
- 2 (dois) Vices-Tesoureiros; f)
- 3 (três) Diretores, sem função específicas.
- A Diretoria reunir-se-à, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente quando necessário, por convocação do Presidente ou da maioria absoluta de seus membros.
- A Diretoria somente funcionará e deliberará com a presença mínima de maioria simples de seus membros e para suas decisões será adotado o critério de maioria de votos dos presentes, no momento da votação, com exceção das deliberações concernentes à aquisição, alienação, gravação e doação de bens imóveis, que deverão ser decididas por unanimidade.
- Os ex.- Presidentes, presentes à reunião da Diretoria, terão sempre o direito ao uso da palavra.
- O Diretor que faltar, sucessivamente, a 3 (três) reuniões ordinárias ou Art. 34 extraordinárias da Diretoria, ou a 5 (cinco), alternadamente, sem licença ou sem CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

JOÃO PEREIRA NUNES NETO **ADVOGADO**

OAB-GO 4774 - CPF 052.327.911-68

CNPJ 02.890.549/9001-2 SÃO MYSUEL DO ARAGUAIA - GO

FONE: (68) 264-1129

2º TABELIONATO EM BRANCO

	1				
TABELIONATO	COMARCA SÃO MIGU DO ARAGUAL	131 32(60)	Cartório de Registro de P Titulos e Documentos, Pr Carabellonato 2º de Nota	0(65(0) S	
DE NOTAS	Ronan B Rosemetre Apa	ernardes o recida Da	e Oliveira Tabellão é Ol Subs arte de Oliveira - Escrevonte a	illulo Supolicialo	- i
Consulte este	60813081913	02020	2) (A 4 10)		
(Lei nº 8 935/94 - /	17570/ VA CC	CAC onfere		fé S	
Section 1981		///	- Escrevente e Sub-C	Oficial	
3 0 0 0 V				1/8	LIONS
AV. MATO GROSSO N-68B - CENTRO - TEL	/FAX (62) 3384-117	20 - CEP 7	6590 000 - 646 MIGUEL 600	ARAGUJIA GOIAS	OTAS A-GO
					/

motivo justificável e previamente comunicado ao presidente, poderá per mandato, a critério da Diretoria.



- Art. 35 As vagas que se verificarem na Diretoria, em qualquer circunstância, serão preenchidas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias por escolha do Presidente entre um dos sócios incluídos em lista tríplice elaborada pela Diretoria, para cada vaga.
- § 1° No caso de vaga na Presidência, a mesma será preenchida pelo 1° Vice-Presidente.
- § 2° No caso de vaga de uma das Vice-Presidências a mesma será preenchida por um dos diretores sem função específica, escolhido pela Diretoria, em reunião extraordinária, e sua vaga será ocupada, de acordo com o estabelecido neste artigo.
- Art. 36 Renunciando-se coletivamente a Diretoria, caberá ao Presidente, mesmo resignatário, sob pena de responsabilidade, convocar imediatamente, a Assembléia Geral para tomar conhecimento da renúncia e proceder, imediatamente, a eleição de nova Diretoria, cujo mandato vigorará pelo prazo que restar a resignatária.
- Art. 37 No prazo de 5 (cinco) dias, qualquer membro da Diretoria poderá recorrer da decisão desta Assembléia Geral.

Art. 38 COMPETE À DIRETORIA:

- a) dirigir as atividades e os trabalhos da Associação e administrar suas rendas e bens;
- b) encaminhar os assuntos que devem ser submetidos à apreciação e deliberação da Assembléia Geral e Conselho Fiscal;
- c) apresentar à Assembléia Geral ordinária, por intermédio do Presidente, o relatório, contas e balanços de cada exercício;
- d) fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral;
- e) conceder ou recusar a admissão de sócios;

f) suspender ou eliminar sócios, notificando-se de tal decisão por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias, ao sócio atingindo, que poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo à Assembléia Geral, dentro de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação;

JOÃO PEREIRA NUNES NETA ADVOGADO OAB-GO 4774 - CPF 052.327.511-68 CMPJ 02.890.549/0001-24

SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO.

FONE: (62) 30391120

2° TABELIONATO EM BRANCO



- g) fixar as contribuições sociais;
- h) discutir e aprovar, até dia 15 (quinze) de dezembro de cada ano, contamento do ano seguinte;
- i) licenciar, mediante requerimento escrito, a qualquer de seus membros, pelo tempo máximo, contínuo, de 4 (quatro) meses, não podendo, todavia, a soma das licenças intercaladas ser superior a 8 (oito) meses, salvo por motivo comprovado de doenças;
- j) propor à Assembléia Geral Extraordinária a reforma ou alteração deste Estatuto;
- 1) julgar os recursos interpostos na forma do artigo 19;
- m) elaborar o Regimento Interno da Associação;
- n) criar, ampliar, mediante proposta da Diretoria, órgãos auxiliares de administração e de prestação de serviços à Associação e/ou aos sócios;
- o) criar, com base no orçamento, os cargos dos funcionários necessários aos serviços da Entidade, fixando-lhes ordenados e gratificações;
- p) convidar e designar consultores de reconhecido saber, associado ou não, sem ônus para a Entidade.

ITEM I

DO PRESIDENTE

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

CNPJ 02.880.549/0001-24

SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO.

FONE: (62) 304-1120

Art. 39 O presidente da Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Araguaia deverá ser brasileiro.

Art.40 COMPETE AO PRESIDENTE:

- a) representar a Entidade ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, podendo delegar poderes;
- b) administrar a Entidade, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto, os regimentos internos, e as deliberações dos órgãos da administração;

JOÃO PEREIRA NUNES NETO ADVOGADO OAB-GO 4774 - CPF 052.327.911-68

2º TABELIONATO EM BRANCO



c) exercer o voto de qualidade, nas deliberações da Diretoria, verificar empate;

- a, sempre aque se
- d) convocar e presidir as Assembléias Gerais e as Reuniões da Diretoria;
- e) convocar o Conselho Fiscal;
- f) solucionar os casos de urgência, submetendo-os, posteriormente, à aprovação do órgão competente;
- g) admitir, promover, conceder licenças, suspender e demitir funcionários da Associação;
- h) assinar com o 1º Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamentos e títulos que impliquem em responsabilidades financeira da Associação;
- i) assinar atas das reuniões da Diretoria, bem como a correspondência oficial da Associação;
- j) requisitar a qualquer órgão da Associação, informações ou relatórios que habilitem a exercer a supervisão geral das atividades e serviços da mesma;
- assinar convênios, contratos e demais documentos de interesse da Associação;
- m) apresentar, anualmente, à Assembléia Geral Ordinária, em nome da Diretoria, o relatório, contas e balanços do último exercício, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal;
- n) preencher, na forma prevista do artigo 35 as vagas que se verificarem na Diretoria;
- o) constituir Comissões Especiais e Grupos de Trabalho;
- p) nomear o diretor do SPC;
- q) nomear, até quarenta e oito horas após a sua posse, os membros da Comissão de sindicância.

ITEM II

JOÃO PERE 1 MINES NETO
ADVOGA 2774 - CPF 052.327.911-68

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

CNPJ 02.888.549/0001-24

SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO.

FONE: (89) 384-1120



DOS VICES-PRESIDENTES



Art. 41 COMPETE AO 1° VICE-PRESIDENTE:

- a) substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) coordenar os trabalhos das Comissões Técnicas e Especiais e Grupos de Trabalho que lhe forem determinados pelo Presidente.

Art. 42 COMPETE AO 2° VICE-PRESIDENTE:

- a) substituir o 1º Vice Presidente e/ou Presidente, em suas faltas e impedimentos;
- b) coordenar os trabalhos Comissões Técnicas, Especiais e Grupos de Trabalho que lhe forem determinados pelo Presidente.

ITEM III

DOS SECRETÁRIOS

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

CNPJ 02.890.549/0001-24

SÃO MISUEL DO AFIAGUAIA - GO.
FONE: (02) 354-1120

Art. 43 SÃO ATRIBUIÇÕES DO 1º SECRETÁRIO:

- a) substituir o 2° Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) supervisionar os serviços de secretaria;
- c) organizar a secretaria, as reuniões de Diretoria e assinar, juntamente com o Presidente as respectivas atas;
- d) receber e ordenar o expediente;
- e) coordenar e organizar todas as reuniões da Assembléia Geral;
- f) manter em dia toda a correspondência da Entidade;
- g) receber propostas de admissão de novos sócios e encaminha-las ao Presidente.

JOÃO PEREISA NUMES NETO
ADVIGADO
ADVIGADO
COPE 052.327.911-66



2º TABELIONATO EM BRANCO





Art. 44 SÃO ATRIBUIÇÕES DO 2º SECRETÁRIO:

- a) substituir o 1° Secretário em suas faltas e impedimentos;
- b) organizar e zelar pelo fichário, arquivo e material de uso da secretaria;
- c) auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas funções.

Art. 45 SÃO ATRIBUIÇÕES DO 3° SECRETÁRIO:

- a) substituir o 2º secretário em suas faltas e impedimentos;
- b) auxiliar o 1° e 2° secretário no desempenho de suas funções.

ITEM IV

DOS TESOUREIROS

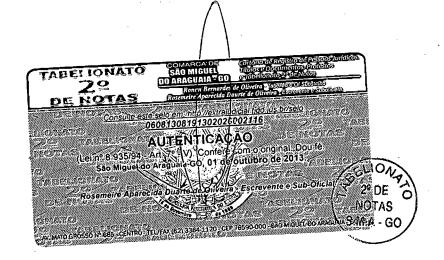
CNPJ 02.890.549/0301-24
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO.
FONE: (62) 364-1120

Art. 46 COMPETE AO 1° TESOUREIRO:

- a) supervisionar os serviços de Tesouraria e da Contabilidade;
- b) receber e Ter sob sua guarda os valores, emitidos os competentes recibos;
- c) assinar juntamente com o Presidente, todos os cheques, títulos, atos e contratos que representem obrigações da Associação;
- d) diligenciar para que os associados mantenham em dia as obrigações financeiras com a Entidade;
- e) submeter mensalmente, à Diretoria, a relação dos sócios em débito com a Associação;
- f) supervisionar a elaboração e encaminhar ao Presidente, até o dia 30 (trinta) de outubro de cada ano, o projeto de orçamento do ano seguinte;

JOÃO PEREIRA NUNES NETO ADVOGADO ADVOGADO OAB-GO 4774 - CPF 052.327.911-68

2º TABELIONATO EM BRANCO



- g) apresentar, mensalmente, à Diretoria balancete da receita e Associação, e anualmente, o balanço do exercício findo;
- a e despesas da
- h) efetuar, mediante recibos, todos os pagamentos autorizados pela Diretoria ou pelo Presidente;
- i) recolher a estabelecimento bancário toda e qualquer importância que receber, podendo manter em caixa, um, fundo não superior a 50,00 (cinquenta reais) para cobrir despesas de emergência e eventuais.

Art. 47 COMPETE AO 2° TESOUREIRO:

- a) substituir o 1° Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- b) exercer as funções que lhe forem atribuídas pela Diretoria, mediante proposta do 1º Tesoureiro;
- c) colaborar com o 1º Tesoureiro, no exercício de suas funções;

Art. 48 COMPETE AO 3° TESOUREIRO:

- a) substituir o 2º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- b) colaborar com o 1° e 2° Tesoureiro, no exercício de suas funções.

SECÃO III

DO CONSELHO FISCAL

CNPJ 02.890.549/0001-24
CNPJ 02.890.549/0001-24
SAO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO.
FONE: 1889 364-1120

Art. 49 O Conselho Fiscal compõe-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos conjuntamente com a Diretoria, pelo mesmo período e forma, podendo ser reeleito.

Art. 50 SÃO ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL:

JOÃO PEREIRA NUNES NETO ADVOGADO OAB-GO 4774 - CPF 052.327.911-68 M

TABELIONATO EM BRANCO



- a) examinar anualmente os livros, contas e balaços, orçamentos, registros, todos os documentos de caráter patrimonial e financeiro da Entidade, entidado a respeito o seu parecer, que será apresentado à Assembléia Geral, juntamente com o relatório da Diretoria;
- b) reunir sempre que convocado, para opinar sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria.

Art. 51 O CONSELHO FISCAL PODERÁ SER CONVOCADO:

- a) pelo Presidente da Associação;
- b) a requerimento da maioria dos membros da Diretoria;

AS COMISSÕES DIVIDEM-SE EM:

- c) a requerimento fundamentado da maioria simples dos sócios, em pleno gozo de seus direitos estatutários.
- Art. 52 Os membros eleitos do Conselho Fiscal, em caso de impedimentos, renúncia, falecimento ou perda de mandato, serão substituídos pelos Suplentes na ordem de antigüidade no quadro social.

CAPÍTULO VI

Art. 53

DAS COMISSÕES

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

CNPJ 02.890.549/0001-24

SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO. FONE: (68) 364-1120

a) Comissões Técnicas;

- b) Comissões Sindicância;
- c) Comissões Especiais;
- d) Grupos de Trabalho;

Art. 54 As Comissões Técnicas, como órgãos consultivos, de caráter transitório ou permañente estudam e emitem pareceres sobre o assunto de interesse da Entidade, e serão constituídas com 3 (três) membros pela Diretoria, quando e de acordo com a conveniência administrativa da Entidade.

JOÃO PEREIRA NUNES NETO ADVOGADO OAB-GO 4774 - CPF 082.327.911-68

MM

2º TABELIONATO EM BRANCO



PARÁGRAFO ÚNICO – Os pareceres e conclusões destas Comissões somente representarão o ponto de vista oficial da Associação, quando aprovadas pela Diretoria.

- Art. 55 Cada Comissão Técnica, em sua primeira reunião, elegerá para a Presidência, sócio de preferência não integrante da Diretoria.
- Art. 56 As Comissões Técnicas em suas reuniões convocadas, a critério da Presidência, estudarão os assuntos que lhe forem submetidos pelo Presidente da Entidade, pela Diretoria ou por iniciativa de qualquer membro da Comissão, e suas decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente também o voto de qualidade.
- Art. 57 A Comissão de Sindicância, órgão auxiliar da administração, será nomeada pelo Presidente dentro os membros do quadro social, compondo-se de 3 (três) membros, e coincidindo o seu mandato com o da Diretoria.

Art. 58 COMPETE A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA:

- a) opinar a respeito das propostas para admissão de sócios;
- b) cooperar com as campanhas pelo aumento do quadro social;
- c) funcionar, por determinação do Presidente, como comissão de inquérito, junto à Diretoria, nos processos disciplinares para suspensão ou eliminação de sócios.
- Art. 59 As Comissões Especiais e os Grupos de Trabalhos serão constituídos pelo Presidente da Entidade, em caráter provisório, para determinado fim e com prazo definido.

CAPÍTULO VII

1

1

1

4

7

1

1

Ī

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 60 O exercício social coincidirá cóm o ano civil.

CAPITULO VIII

JOÃO PEREIRA NUMES NETO ADVOGADO OAB-GO 4774 - CPF 052.227.911-68

CMPJ 02.880.549/0001-24

SÃO MICUEL DU ABAGUAIA - GO.

FCNE: (82) 364-1120

2º TABELIONATO EM BRANCO

2º TABELIONATO EM BRANCO





- Art. 61 Na primeira quinzena do mês de outubro do segundo ano de mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, o Presidente da Entidade designará data das eleições que se realizarão no decorrer do mês de fevereiro seguinte, bem como constituirá Comissão Especial, integrada por 3 (três) Diretores, e/ou sócios para compor o Comitê Eleitoral.
- Art. 62 Poderão integrar as chapas da Diretoria e do Conselho Fiscal os sócios fundadores, contribuintes, e beneméritos que estiverem inscritos no quadro social da entidade, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data das eleições, quites com a tesouraria e em pleno gozo de seus direitos e observados os deveres estatutários.
- Art. 63 Para concorrer às eleições será necessário o registro de chapa completa.
- § 1° Para concorrer às eleições é obrigatório estar a chapa acompanhada da anuência por escrito, de cada candidato.
- § 2° Não serão registradas as chapas que não respeitarem as normas do Artigo 62.
- § 3° As chapas deverão ser registradas na Secretaria da Entidade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data das eleições a serem fixadas.
- Art. 64 A cada eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal deverá, em escrutínio secreto pela Assembléia Geral Ordinária, ter uma cédula com designação dos cargos de cada candidato.
- Art. 65 O Presidente poderá ser reeleito uma única vez, podendo entretanto, voltar a se candidatar à Presidência, decorridos 2 (dois) anos de seu último mandato.
- Art. 66 Em cada eleição da Diretoria deverá ser adotado critérios que assegurem a renovação pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros.

CAPÍTULO IX

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

CNPJ 02.890.549/0001-24

SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO.

FONE: (62) 364-1120

JOÃO PEREIRA MUNES NETO
ADVOCADO
OAR-GO 4774 • CEP 052-327-911-68

2° TABELIONATO EM BRANCO

2º TABELIONATO EM BRANCO



DO PATRIMÔNIO SOCIAL E RENDAS



- Art. 67 O Patrimônio Social da Associação será composto de:
- a) contribuições dos associados;
- b) bens, rendas ou direitos adquiridos no exercício de suas atividades, ou por meio de contribuições, subscrição, doação, legado, subvenção, donativo ou auxílio;
- c) renda patrimonial e de aplicações financeiras;
- d) os bens, rendas e direitos da Associação somente poderão ser utilizados na consecução de seus objetivos sociais, permitidas a alienação, vinculação ou constituição de ônus, arrendamento, locação e cessão de imóveis, quando necessário à obtenção de recursos para realização das finalidades da Associação, observadas as disposições estatutárias.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

CNPJ 02.890.549/0001-24

FONE: (62) 364-1120

- Art. 68 O Presente Estatuto somente poderá ser reformado ou alterado em Assembléia Geral Extraordinária convocada por iniciativa da Diretoria ou por proposta assinada da maioria simples dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, quites com a Tesouraria da Associação, e que tenham sido admitidos há mais de 90 (noventa) dias.
- § 1° Quando a reforma ou alteração for da iniciativa de sócios deverá a proposta que a contiver ser dirigida à Diretoria, declarar, expressamente, os dispositivos a serem reformados ou alterados.
- § 2° No prazo de até 30 (trinta) dias a Diretoria convocará a Assembléia Geral Extraordinária para a apreciação da reforma ou alteração, sendo que a aprovação dependerá do voto da maioria simples dos membros do quadro social, em pleno gozo de seus direitos estatutários.
- Art. 69 No caso de dissolução da Associação, a ser decidida em Assembléia Geral Extraordinária, pelo voto de ¾ (três quartos) dos membros regulares do quadro social, em pleno gozo dos direitos estatutários, o patrimônio da Entidade destinar-se-à uma instituição congênere, legalmente constituída para ser aplicada nas mesmas finalidades.

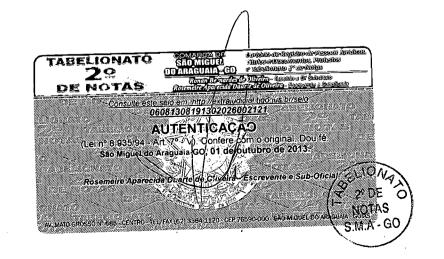
JOÃO PEREIRA NUMES NETO

ADVOCADO
OAB-GO 4774 - CPF 052.327.911-68

MM

TABELIONATO

2º TABELIONATO EM BRANCO



- A nenhum dos membros da Diretoria e dos demais órgãos da administração será lícito perceber, sob qualquer forma ou pretexto, remuneração pelo exercício de suas atribuições, ficando vedada ainda a distribuição pela Associação de lucros, dividendos ou vantagens de qualquer espécie.
- Tanto nas reuniões, como nas Assembléias Gerais é expressamente Art. 71 proibida qualquer manifestação de ordem político-partidária, sendo vedada à Associação, sob qualquer pretexto, tomar atitude de partidarismo político, ou que com este relacione.
- A Associação poderá se filiar a outras Associações, entidades ou Art. 72 sociedades que congreguem os mesmos objetivos e finalidades.
- A regulamentação do presente Estatuto se processará através do Regimento Interno da Associação que deverá ser aprovado pela Diretoria, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início da vigência deste Estatuto.
- O presente Estatuto entrará em vigor depois de devidamente registrado Art. 74 em Cartório de Pessoas Jurídicas e cumpridas as demais formalidades legais.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Executiva, cabendo Art. 75 recurso à Assembléia Geral.
- Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Araguaia-GO, para Art. 76 qualquer ação fundada neste Estatuto.

MARCOS ANTÔNIO BOLENTINE JOÃO PEREIRA NUNES NETO Secretário **Presidente** CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS CNFJ 02.890.549/0001-24 SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO. WILSON LOPES FONE: (6%) 364-1120 JOAN PERSONAL NUMES NETO 1º Tesoureiro **ADVOGADO** OAB-GO 4774 - CPF 052.327.911-68

2º SERVISO NOTARIAL -

pessoa(s) por min devidamente identificada(s) e (em) aido aposia(s) em minha presença do que/o

Averbação_16

. Averbado <u># 0 5 6</u> a margem Fls. 3500 do Livro nº A-2 PESSORS JULIAIEAR São Miguel do Araguaia 22 de

2° TABELIONATO EM BRANCO

2º TABELIONATO EM BRANCO







Declaração de Funcionamento Regular

Declaro, para os devidos fins, que a Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Araguaia – ACIASMA, inscrita no CNPJ sob nº 25.004.755/0001-5, situada na Av. Jonas Batista, Qd. 28 Lt. 06 nº 564, Centro, São Miguel do Araguaia/GO, está em pleno e regular funcionando, cumprindo suas finalidades estatuárias e sociais.

São Miguel do Araguaia, 16 de outubro de 2013.

EN PARELYONATO

EN BRANCO

EN BRANCOCO





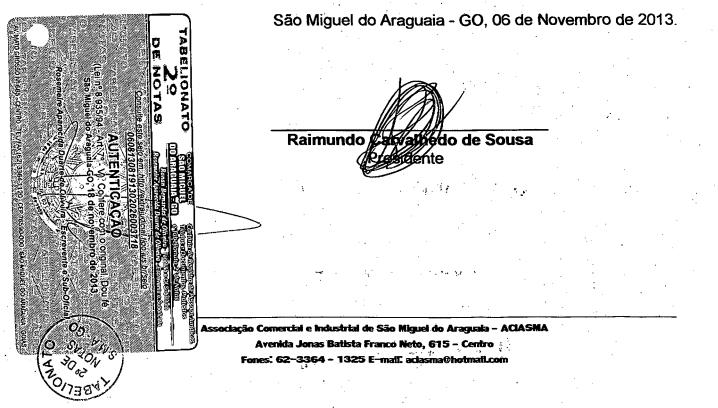
DECLARAÇÃO

Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Araguaia - ACIASMA, com sede à Avenida Jonas Batista Franco Neto, 615 — Setor Central, inscrita no CNPJ sob o nº 25.004.755/0001-95 DECLARA, para devidos fins que é **Entidade Sem Fins Lucrativos**.

Para esse efeito, a declarante informa que:

Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) É entidade sem fins lucrativos;
- b) Presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) Não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) Aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais.



ON PROPERTY.

OR THE REAL PROPERTY.





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.004.755/0001-95 MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO **CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA 18/10/1988

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO

AV JONAS BATISTA FRANCO NETO

NÚMERO

COMPLEMENTO

564

QD. 28 P/LT. 06

BAIRRO/DISTRITO

MUNICÍPIO

UF

76.590-000

CENTRO

SAO MIGUEL DO ARAGUAÍA

GO

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 18/11/2013 às 09:28:47 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1





Declaração de Funcionamento Regular

Declaro, para os devidos fins, que a Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Araguaia – ACIASMA, inscrita no CNPJ sob nº 25.004.755/0001-5, situada na Av. Jonas Batista, Qd. 28 Lt. 06 nº 564, Centro, São Miguel do Araguaia/GO, está em pleno e regular funcionando, cumprindo suas finalidades estatuárias e sociais.

São Miguel do Araguaia, 16 de outubro de 2013.

Gabriella de Queiroz) Clementino

Promotora de Justica Substituta

Consulte estado de Maria d

EN BRANCO

ENJONATON COO

Shallong to





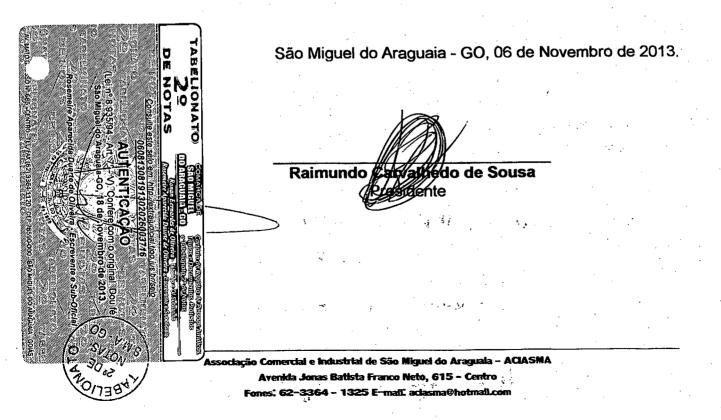
DECLARAÇÃO

Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Araguaia - ACIASMA, com sede à Avenida Jonas Batista Franco Neto, 615 — Setor Central, inscrita no CNPJ sob o nº 25.004.755/0001-95 DECLARA, para devidos fins que é **Entidade Sem Fins Lucrativos**.

Para esse efeito, a declarante informa que:

Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) É entidade sem fins lucrativos;
- b) Presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) Não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) Aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais.



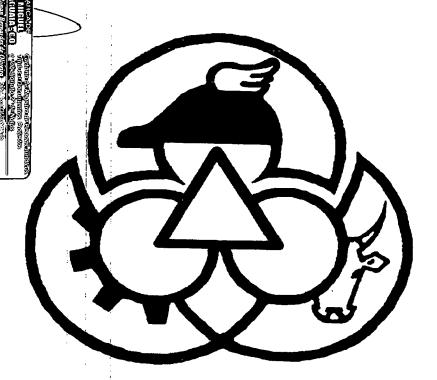
EN BRANCO

NA BRANCO

EN BRANCO



ESTATUTO ACIASMA



ACIASMA - Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Araguaia Av. Jonas B. F. Neto – Nº 611-B - Centro

Av. Jonas B. F. Neto – Nº 611-B - Centro Telefone 3364 1325 Fax 3364 1503 São Miguel do Araguaia - Go

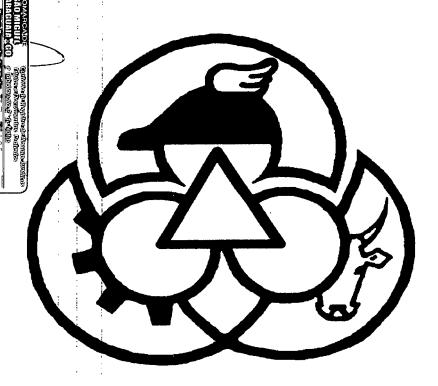
EM BRANCO

2º TABELIONATO EM BRANCO

> 20 TABELIONATO EM BRANCO



ESTATUTO ACIASMA



ACIASMA - Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Araguaia

Av. Jonas B. F. Neto – Nº 611-B - Centro Telefone 3364 1325 Fax 3364 1503 São Miguel do Araguaia - Go

2° TABELIONATO

2º TABÉLIONATÓ EM BRANCO

EN BRANCO

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMERCI INDUSTRIAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURIDICO, DURAÇÃO E FINS.

Art.1° A Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Araguaia fundada em 27 / 03 / 1987 na cidade de São Miguel do Araguaia Estado de Goiás, é uma sociedade civil, com sede e foro em São Miguel do Araguaia de prazo de duração indeterminado, sem fins lucrativos, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art.2° A Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Araguaia tem por finalidades:

- a) sustentar e defender, perante os poderes públicos e onde quer que se faça necessário, os direitos, interesses e reivindicações de seus associados;
- b) promover, por todos os meios ao seu alcance a perfeita união e solidariedade entre os seus associados;
- c) promover pesquisas e estudos técnicos sobre as atividades econômicas, divulgando-os entre os associados;
- d) interferir sempre que necessário, nos debates de problemas técnicos, sociais, econômico-financeiro e outros de âmbito municipal regional ou nacional, do interesse dos associados, sugerindo medidas e procurando evitar a aplicação daquelas que o considerar prejudiciais aos objetivos que representa e defende;
- e) proporcionar assessoria técnica em assuntos de natureza econômica e jurídica, aos associados, de modo a orientá-los no exato cumprimento e observância da legislação vigente;

f) criar e manter serviços técnicos de reconhecido interesse para seus associados, inclusive aqueles de proteção ao crédito, observadas as regulamentações pertinentes;

JOÃO PEREIRA NUNES NETO
ADVOGADO
OAR-GO 4774 - CPF 052-327-911-68

CANDAID TO STATE OF THE STATE O

TABELIONATO EM BRANCO

2º TABELIONATO EM BRANCO

2º TABELIONATO EM BRANCO



- g) Criar e manter um departamento recreativo, visando incrementar o congraçamento entre os seus componentes e incentivar as relações de caráter social entre os associados e suas famílias;
- h) promover a realização de simpósios, conferências, cursos, seminários, congressos e outros eventos, diretamente, ou através da Federação das Associações Comerciais e Industriais do Estado de Goiás (FACIEG) e, ainda, por meio de convênios;
- i) fundar e manter, quando a Diretoria julgar oportuno, órgãos de informação e divulgação;
- j) propugnar pelo desenvolvimento econômico e social do Estado e do País, e pelo fortalecimento da livre empresa;

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS, SUAS CATEGORIAS E ADMISSÃO.

Art.3° A Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Araguaia terá número ilimitado de sócios.

Art.4° Poderão ser admitidos como sócios da Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Araguaia:

- a) as empresas que exerçam atividades econômicas;
- b) os diretores, os sócios, os administradores e os gerentes de empresas comerciais, industriais, e de instituições financeiras;
- c) os profissionais liberais e autônomos de profissão relacionada com as atividades empresariais.

PARÁGRAFO ÜNICO: os sócios não respondem solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

JOÃO PEREIRA NUNES NETO ADVOCIADO OAB-GO 4774 - CPF 052.327.911-88

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

CNPJ 02.890.549/0001-24 SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO.

2º TABELLONATO EM BRANCO

2º TABELIONATO EM BRANCO

EM BRANCO



Art. 5° O quadro, social constituído, sem distinção de nacionalidade, se crença religiosa ou política, será composto das catégorias seguintes:

a) fundadores;

b) contribuintes;

c) beneméritos:

d) honorários.



Art. 6° São sócios fundadores todos aqueles que assinaram a ata de fundação da Associação.

Art. 7° São sócios contribuintes aqueles que, admitidos na forma prevista neste Estatuto, individualmente ou como firma ou sociedade, ficam sujeitos às contribuições fixadas pela Diretoria.

Art. 8° São sócios beneméritos todos aqueles que, em virtude de relevantes e excepcionais serviços prestados à Entidade, forem considerados merecedores do título.

PARÁGRAFO ÚNICO: A dignidade de benemérito poderá ser conferida aos sócios de todas as categorias, sem prejuízo de quaisquer regalias e / ou direitos.

Art. 9° São sócios honorários todas aquelas pessoas físicas ou jurídicas que, sem pertencerem ao quadro social, venham a fazer jus à sua deferência, em razão de relevantes e excepcionais serviços prestados à Associação.

Art. 10 A admissão de sócios contribuintes será feita pela Diretoria, em reunião ordinária, mediante proposta assinada pelo proponente, dois associados e aprovadas pela Comissão de Sindicância.

A admissão de sócios beneméritos e honorários é atribuição da Assembléia Geral, por proposta unânime da Diretoria.

Art. 12 Os sócios honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados, mas serão admitidos nas deliberações e discussões.

JOÃO PEREIRA NUNES NETO ADVOGADO OAB-GO 4774 - CPF 052-327-911-68

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

CHPJ 02.090,549/0001-24

2º TABELIONATU TM BRANCO

2° TABELIONATO EM BRANCO

2° TABELIONATO EM BRANCO

CAPÍTULO III



DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 13 SÃO DIREITOS DOS SÓCIOS:

- a) votar e ser votado, desde que esteja quite com a Tesouraria da Associação e conte com mais de 90 (noventa) dias de inscrição no seu quadro social;
- b) comparecer às assembléias Gerais, podendo tomar parte em todas as discussões e deliberações;
- c) frequentar a sede social e utilizar-se de todos os serviços postos à sua disposição;
- d) representar, por escrito, à Diretoria sobre assuntos de interesse da Associação;
- e) participar dos congressos, seminários, conferências, palestras, cursos e outros eventos patrocinados diretamente pela Associação ou pela Federação das associações Comerciais e Industriais do Estado de Goiás FACIEG, ou através de convênios;
- f) propor a admissão de sócios.

Art. 14 SÃO DEVERES DO SÓCIO:

- a) exercer os cargos ou comissões para os quais for eleitos;
- b) respeitar e cumprir este Estatuto, os regimentos e ordens expedidos para a sua execução, bem como as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria;
- c) colaborar para a completa realização dos objetivos sociais;
- d) pagar, pontualmente as contribuições estatutárias aprovadas pela Diretoria.

CAPÍTULO IV

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

CNPJ 02.890:549/0001-24 SÃO MIGUEL DO ANAGUAIA - GO.

FONE: (52) 364-1120

JOÃO PEREIRA NUNES NETO ADVOGADO OAB-GO 4774 - CPF 052.327.911-68

2° TABELIONATU EM BRANCO

2º TABELIONATÓ EM BRANCO

2º TABELIONATO EM BRANCO



DAS PENALIDADES



Art. 15 Os sócios da Entidade estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) eliminação;

PARÁGRAFO ÚNICO- Compete à Diretoria impor as penalidades, acima previstas, a qualquer associado.

Art. 16 Caberá a pena de advertência sempre que à infração não for expressamente aplicável outra penalidade;

Art. 17 SÃO MOTIVOS DE SUSPENSÃO DOS DIREITOS DOS SÓCIOS:

- a) reincidência em falta que já deu motivo à pena de advertência;
- b) prática de atos contrários aos interesses da Associação, prejudicando-a por qualquer forma, e de comportamento incompatível com a moral ou os bons costumes a juízo da Diretoria;
- c) falta de pagamento das contribuições devidas, por 3 (três) meses consecutivos, e a suspensão permanecerá até a efetiva quitação das mesmas, por período de até 90 (noventa) dias;

PARÁGRAFO ÚNICO – A duração do prazo de suspensão ficará a critério da Diretoria, atendendo-se à gravidade da falta, sua repercussão no quadro social e à pessoa do infrator.

Art. 18 SERÁ APLICADA PENA DE ELIMINAÇÃO AO SÓCIO QUE:

- a) reincidir em faltas que já deram motivos à suspensão;
- b) o associado suspenso que não quitar e atualizar as contribuições atrasadas após 90 (noventa) dias do início da penalidade;

JOÃO PEREIRA NUNES NETO ADVOGADO OAB-GO 4774 - CPF 052.327.911-68



CASTORIO 2º OFÍCIO DE NOTAS CASTORIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

2° TABELIONATO EM BRANCO

2° TABELIONATO EM BRANCO

2° TABELIONATO EM BRANCO



- c) infringir este Estatuto, os regimentos internos, as deliberações de administração da Entidade.
- Art. 19 Da decisão da Diretoria, suspendendo ou eliminando sócio, o atingido poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, para a Assembléia Geral, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, por escrito, da respectiva decisão.
- Art. 20 O sócio que por vontade própria, retirar-se da Associação, em qualquer época obedecidos os trâmites previstos neste Estatuto e no Regimento Interno, poderá ser readmitido, a critério da Diretoria.
- Art. 21 O sócio suspenso ou eliminado por falta de pagamento das contribuições, também poderá ser reintegrado ao quadro social desde que efetue o pagamento do débito até a data de sua readmissão, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês além da multa de 2% (dois por cento).

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS DA ENTIDADE

Art. 22 SÃO ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO:

- a) assembléia Geral;
- b) diretoria;

(

c) conselho fiscal.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

CNPJ 02.890.549/0001-24 SÃO MISUEL DO ARAGUAIA - GO. FONE: (62) 364-1120

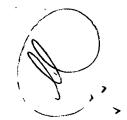
SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 23 A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e se comporá dos sócios fundadores, contribuintes e beneméritos.

Art. 24 A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, na segunda quinzena do mês de Março de cada ano, e extraordinariamente, quando for necessário,

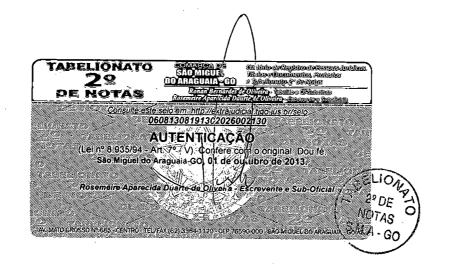
JOÃO PEREIRA NUNES NETO ADVOGADO OAB-GO 4774 - CPF 052.327.911-68



2° TABELIONATO EM BRANCO

2° TABELIONATO EM BRANCO

2º TABELIONATÓ EM BRANCO



mediante convocação da Diretoria, do Presidente da Entidade a requerimento fundamentado de maioria simples dos sócios, em pleno direitos e observados os deveres estatutários.

Art. 25 A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária será convocada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de circulares e/ou edital publicado em jornal de circulação regular, do qual conste a indicação do dia, hora e local da reunião, bem como um resumo da ordem-do-dia.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nas Assembléias Gerais Extraordinárias somente poderão ser tratados os assuntos que deram origem à convocação.

- Art. 26 As Assembléias Gerais, ordinárias e extraordinárias, delibera em primeira convocação, com a presença mínima, de 2/3 (dois terços) de seus membros em pleno gozo de seus direitos e observados os deveres estatutários e, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número.
- § 1° As votações serão, normalmente, por aclamação e a requerimento de qualquer dos associados presentes, aprovado pela Assembléia, e poderão ser nominais ou por escrutínio secreto.
- § 2° Para as deliberações das Assembléias Gerais será adotado o critério de maioria simples dos votos dos presentes, no momento da votação.
- Art. 27 Cada associado, nas Assembléias Gerais, terá direito a um voto, permitindo-se o voto por procuração, desde que o procurador pertença ao quadro social e represente apenas um sócio, observando o disposto nos artigos 13 e 14.
- Art. 28 As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente da Associação ou, em caso de impedimento deste, por quem for indicado pela Assembléia, e secretariadas por sócios escolhidos na abertura dos trabalhos.

Art. 29 COMPETE À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- a) resolver, em definitivo, sobre todas as propostas que lhes forem submetidas pelo Conselho Fiscal, pela Diretoria ou por Sócios;
- b) conferir título de sócios beneméritos e honorários, mediante proposta unânime da Diretoria; CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

c) alterar ou modificar o presente Estatuto;

CMPJ 02.890.549/0001-24

SÃO MIGUEL DO ANAGUAIA - GO.

FONE: (82) 364-1120

JOÃO PEREIRA NUNES NETO ADVOGADO OAB-GO 4774 - CPF 052.327.911-68



2° TABELIÓNATO EM BRANCO

2° TABELIONATO EM BRANCO



- d) julgar recursos interpostos contra atos da diretoria;
- decidir sobre a extinção da Entidade na forma do disposto no artigoe)
- deliberar sobre a aquisição, alienação e gravação de bens imóveis, mediante proposta da Diretoria;
- discutir e resolver quaisquer assuntos de interesse da Associação. g)

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

A Diretoria é órgão responsável pela orientação e supervisão da Art. 30 Entidade, e será composta de:

- 1 (um) Presidente; a)
- 2 (dois) Vices-Presidentes; b)
- 1 (um) Secretário; c)
- 2 (dois) Vices-Secretários; d)
- 1 (um) Tesoureiro; e)
- 2 (dois) Vices-Tesoureiros; f)
- 3 (três) Diretores, sem função específicas. g)
- A Diretoria reunir-se-à, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente quando necessário, por convocação do Presidente ou da maioria absoluta de seus membros.
- A Diretoria somente funcionará e deliberará com a presença mínima de maioria simples de seus membros e para suas decisões será adotado o critério de maioria de votos dos presentes, no momento da votação, com exceção das deliberações concernentes à aquisição, alienação, gravação e doação de bens imóveis, que deverão ser decididas por unanimidade.
- Os ex.- Presidentes, presentes à reunião da Diretoria, terão sempre o Art. 33 direito ao uso da palavra.
- O Diretor que faltar, sucessivamente, a 3 (três) reuniões ordinárias ou Art. 34 extraordinárias da Diretoria, ou a-5-(cinco), alternadamente, sem licença ou sem --- CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

JOÃO PEREIRA NUNES NETO ADVOGADO OAB-GO 4774 - CPF 052.327.911-68 CNPJ 02.890.549/0001-2 são miguel do araguaia - go

FONE: (62) 264-1129

2º TABELIONATO EM BRANCO

2º TABELIONATO EM BRANCO



motivo justificável e previamente comunicado ao presidente, mandato, a critério da Diretoria.

- te, podera perder o
- Art. 35 As vagas que se verificarem na Diretoria, em qualquer circunstância, serão preenchidas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias por escolha do Presidente entre um dos sócios incluídos em lista tríplice elaborada pela Diretoria, para cada vaga.
- § 1° No caso de vaga na Presidência, a mesma será preenchida pelo 1° Vice-Presidente.
- § 2° No caso de vaga de uma das Vice-Presidências a mesma será preenchida por um dos diretores sem função específica, escolhido pela Diretoria, em reunião extraordinária, e sua vaga será ocupada, de acordo com o estabelecido neste artigo.
- Art. 36 Renunciando-se coletivamente a Diretoria, caberá ao Presidente, mesmo resignatário, sob pena de responsabilidade, convocar imediatamente, a Assembléia Geral para tomar conhecimento da renúncia e proceder, imediatamente, a eleição de nova Diretoria, cujo mandato vigorará pelo prazo que restar a resignatária.
- Art. 37 No prazo de 5 (cinco) dias, qualquer membro da Diretoria poderá recorrer da decisão desta Assembléia Geral.

Art. 38 COMPETE À DIRETORIA:

- a) dirigir as atividades e os trabalhos da Associação e administrar suas rendas e bens;
- b) encaminhar os assuntos que devem ser submetidos à apreciação e deliberação da Assembléia Geral e Conselho Fiscal;
- c) apresentar à Assembléia Geral ordinária, por intermédio do Presidente, o relatório, contas e balanços de cada exercício;
- d) fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral;
- e) conceder ou recusar a admissão de sócios;
- f) suspender ou eliminar sócios, notificando-se de tal decisão por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias, ao sócio atingindo, que poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo à Assembleia Geral, dentro de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação;

JOÃO POREIRA NUNES NOT ADVOGADO OAB-GO 4774 - CPF 052.327.211 - 68 -CNPJ-02.890.549/0001-24

SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO.

FONE: (62) 364 1120

nce spe

 \overrightarrow{A}

2° TABELIONATO EM BRANCO

2º TABELIONATO EM BRANCO



- g) fixar as contribuições sociais;
- h) discutir e aprovar, até dia 15 (quinze) de dezembro de cada ano, concamento do ano seguinte;
- i) licenciar, mediante requerimento escrito, a qualquer de seus membros, pelo tempo máximo, contínuo, de 4 (quatro) meses, não podendo, todavia, a soma das licenças intercaladas ser superior a 8 (oito) meses, salvo por motivo comprovado de doenças;
- j) propor à Assembléia Geral Extraordinária a reforma ou alteração deste Estatuto;
- 1) julgar os recursos interpostos na forma do artigo 19;
- m) elaborar o Regimento Interno da Associação;
- n) criar, ampliar, mediante proposta da Diretoria, órgãos auxiliares de administração e de prestação de serviços à Associação e/ou aos sócios;
- o) criar, com base no orçamento, os cargos dos funcionários necessários aos serviços da Entidade, fixando-lhes ordenados e gratificações;
- p) convidar e designar consultores de reconhecido saber, associado ou não, sem ônus para a Entidade.

ITEM I

DO PRESIDENTE

CNPJ 02.990.549/0001-24 são miguel do araguaia - 60. Fone: (62) 364-1120

Art. 39 O presidente da Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Araguaia deverá ser brasileiro.

Art.40 COMPETE AO PRESIDENTE:

- a) representar a Entidade ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, podendo delegar poderes;
- b) administrar a Entidade, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto, os regimentos internos, e as deliberações dos órgãos da administração;

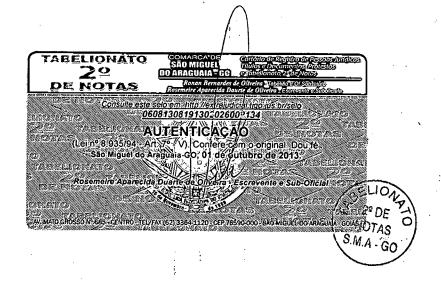
JOÃO PEREIRA NUNES NETO

ADVOGADO
OAB-GO 4774 - CPF 052.327.911-88

2° TABELIONATO EM BRANCO

2º TABELIONATO EM BRANCO

2º TABELIONATO EM BRANCO



c) exercer o voto de qualidade, nas deliberações da Diretoria, sempre verificar empate;



- d) convocar e presidir as Assembléias Gerais e as Reuniões da Diretoria;
- e) convocar o Conselho Fiscal;
- f) solucionar os casos de urgência, submetendo-os, posteriormente, à aprovação do órgão competente;
- g) admitir, promover, conceder licenças, suspender e demitir funcionários da Associação;
- h) assinar com o lo Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamentos e títulos que impliquem em responsabilidades financeira da Associação;
- i) assinar atas das reuniões da Diretoria, bem como a correspondência oficial da Associação;
- j) requisitar a qualquer órgão da Associação, informações ou relatórios que habilitem a exercer a supervisão geral das atividades e serviços da mesma;
- 1) assinar convênios, contratos e demais documentos de interesse da Associação;
- m) apresentar, anualmente, à Assembléia Geral Ordinária, em nome da Diretoria, o relatório, contas e balanços do último exercício, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal;
- n) preencher, na forma prevista do artigo 35 as vagas que se verificarem na Diretoria;
- o) constituir Comissões Especiais e Grupos de Trabalho;
- p) nomear o diretor do SPC;

q) nomear, até quarenta e oito horas após a sua posse, os membros da Comissão de sindicância.

ITEM II

JOÃO PERE 13 AM NES NETO

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

CNPJ-02.890.549/0001-24

SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO.

FONE: (82) 354-1120

2º YABELIONATO EM BRANCO

2° TABELIONATO EM BRANCO

2° TABELIONATO EM BRANCO



DOS VICES-PRESIDENTES



Art. 41 COMPETE AO 1° VICE-PRESIDENTE:

- a) substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) coordenar os trabalhos das Comissões Técnicas e Especiais e Grupos de Trabalho que lhe forem determinados pelo Presidente.

Art. 42 COMPETE AO 2° VICE-PRESIDENTE:

- a) substituir o 1° Vice Presidente e/ou Presidente, em suas faltas e impedimentos;
- b) coordenar os trabalhos Comissões Técnicas, Especiais e Grupos de Trabalho que lhe forem determinados pelo Presidente.

ITEM III

DOS SECRETÁRIOS

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

CNPJ 02.890.549/0301-24

SÃO MIGUEL DO AHAGUAIA - GO.
FONE: (00) 364-1120

Art. 43 SÃO ATRIBUIÇÕES DO 1º SECRETÁRIO:

- a) substituir o 2º Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) supervisionar os serviços de secretaria;
- c) organizar a secretaria, as reuniões de Diretoria e assinar, juntamente com o Presidente as respectivas atas;
- d) receber e ordenar o expediente;
- e) coordenar e organizar todas as reuniões da Assembléia Geral;
- f) manter em dia toda a correspondência da Entidade;
- g) receber propostas de admissão de novos sócios e encaminha-las ao Presidente.

JOÃO PEREIRA NUMES NETO
ADJUGADO
OAB-GO 4774 COPE 052.327.911-68

2° TABELIONATO EM BRANCO

2° TABELIONATO EM BRANCO

2° TABELIONATO EM BRANCO





Art. 44 SÃO ATRIBUIÇÕES DO 2º SECRETÁRIO:

- a) substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos;
- b) organizar e zelar pelo fichário, arquivo e material de uso da secretaria;
- c) auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas funções.

Art. 45 SÃO ATRIBUIÇÕES DO 3° SECRETÁRIO:

- a) substituir o 2º secretário em suas faltas e impedimentos;
- b) auxiliar o 1° e 2° secretário no desempenho de suas funções.

ITEM IV

DOS TESOUREIROS

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

CNPJ 02.890.549/0001-24

SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO.

FONE: (69) 364-1120

Art. 46 COMPETE AO 1° TESOUREIRO:

- a) supervisionar os serviços de Tesouraria e da Contabilidade;
- b) receber e Ter sob sua guarda os valores, emitidos os competentes recibos;
- c) assinar juntamente com o Presidente, todos os cheques, títulos, atos e contratos que representem obrigações da Associação;
- d) diligenciar para que os associados mantenham em dia as obrigações financeiras com a Entidade;
- e) submeter mensalmente, à Diretoria, a relação dos sócios em débito com a Associação;
- f) supervisionar a elaboração e encaminhar ao Presidente, até o dia 30 (trinta) de outubro de cada ano, o projeto de orçamento do ano seguinte;

JOÃO PEREIRA NUNES NETO ADVOGADO OAB-GO 4774 - CPF 052.327.911-68

2° TABELIONATO EM BRANCO

2° TABELIONATO EM BRANCO



- g) apresentar, mensalmente, à Diretoria balancete da receita Associação, e anualmente, o balanço do exercício findo;
- A US FOLHAS despesa da
- h) efetuar, mediante recibos, todos os pagamentos autorizados pela Diretoria ou pelo Presidente;
- i) recolher a estabelecimento bancário toda e qualquer importância que receber, podendo manter em caixa, um, fundo não superior a 50,00 (cinquenta reais) para cobrir despesas de emergência e eventuais.

Art. 47 COMPETE AO 2º TESOUREIRO:

- a) substituir o 1° Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- b) exercer as funções que lhe forem atribuídas pela Diretoria, mediante proposta do 1º Tesoureiro;
- c) colaborar com o 1º Tesoureiro, no exercício de suas funções;

Art. 48 COMPETE AO 3° TESOUREIRO:

- a) substituir o 2° Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- b) colaborar com o 1° e 2° Tesoureiro, no exercício de suas funções.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

CNPJ 02.890.549/0001-24
CNPJ 02.890.549/0001-24
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO.
FONE: 1849 364-1120

Art. 49 O Conselho Fiscal compõe-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos conjuntamente com a Diretoria, pelo mesmo período e forma, podendo ser reeleito.

Art. 50 SÃO ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL:

JOÃO PEREIRA NUNES NETO
ADVOGADO
OAB-GO 4774 - CPF 052,327,911-68



2º TABELIONATO EM BRANCO

2° TABELIONATO EM BRANCO



- a) examinar anualmente os livros, contas e balaços, orçamentos respeitos, todos os documentos de caráter patrimonial e financeiro da Entidade, emitindo a respeito o seu parecer, que será apresentado à Assembléia Geral, juntamente com o relatório da Diretoria;
- b) reunir sempre que convocado, para opinar sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria.

Art. 51 O CONSELHO FISCAL PODERÁ SER CONVOCADO:

- a) pelo Presidente da Associação;
- b) a requerimento da maioria dos membros da Diretoria;
- c) a requerimento fundamentado da maioria simples dos sócios, em pleno gozo de seus direitos estatutários.
- Art. 52 Os membros eleitos do Conselho Fiscal, em caso de impedimentos, renúncia, falecimento ou perda de mandato, serão substituídos pelos Suplentes na ordem de antigüidade no quadro social.

CAPÍTULO VI

DAS COMISSÕES

Art. 53 AS COMISSÕES DIVIDEM-SE EM:

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

CNPJ 62.890.549/0001-24

SÃO MIGURE DO ARAGUAIA - GO.

FONE: (68) 364-1120

- a) Comissões Técnicas;
- b) Comissões Sindicância;
- c) Comissões Especiais;
- d) Grupos de Trabalho;

Art. 54 As Comissões Técnicas, como órgãos consultivos, de caráter transitório ou permañente estudam e emitem pareceres sobre o assunto de interesse da Entidade, e serão constituídas com 3 (três) membros pela Diretoria, quando e de acordo com a conveniência administrativa da Entidade.

JOÃO PEREIRA NUNES NETO ADVOGADO OAB-GO 4774 - CPF 082.327.911-68



MM,

2º TABELIONATO EM BRANCO

2º TABELIONATO EM BRANCO



PARÁGRAFO ÚNICO – Os pareceres e conclusões destas Camissões somente representarão o ponto de vista oficial da Associação, quando aprovadas pela Diretoria.

- Art. 55 Cada Comissão Técnica, em sua primeira reunião, elegerá para a Presidência, sócio de preferência não integrante da Diretoria.
- Art. 56 As Comissões Técnicas em suas reuniões convocadas, a critério da Presidência, estudarão os assuntos que lhe forem submetidos pelo Presidente da Entidade, pela Diretoria ou por iniciativa de qualquer membro da Comissão, e suas decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente também o voto de qualidade.
- Art. 57 A Comissão de Sindicância, órgão auxiliar da administração, será nomeada pelo Presidente dentro os membros do quadro social, compondo-se de 3 (três) membros, e coincidindo o seu mandato com o da Diretoria.

Art. 58 COMPETE A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA:

- a) opinar a respeito das propostas para admissão de sócios;
- b) cooperar com as campanhas pelo aumento do quadro social;
- c) funcionar, por determinação do Presidente, como comissão de inquérito, junto à Diretoria, nos processos disciplinares para suspensão ou eliminação de sócios.

Art. 59 As Comissões Especiais e os Grupos de Trabalhos serão constituídos pelo Presidente da Entidade, em caráter provisório, para determinado fim e com prazo definido.

CAPÍTULO VII

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 60 O exercício social coincidirá com o ano civil.

CAPITULO VIII

JOÃO PEREIRA NUMES NETO ADVOCADO OAB-GO 4774 - CPF 0E2.327-911-68



CMPJ 02.880.549/0001-24

SÃO MIGUEL DE ABABUAIA - GO. FONE: (82) 304-1120

2º TABELIONATO EM BRANCO

2° TABELIONATO EM BRANCO



DA ELEIÇÃO E POSSE

- Art. 61 Na primeira quinzena do mês de outubro do segundo ano de mantato da Diretoria e do Conselho Fiscal, o Presidente da Entidade designará data das eleições que se realizarão no decorrer do mês de fevereiro seguinte, bem como constituirá Comissão Especial, integrada por 3 (três) Diretores, e/ou sócios para compor o Comitê Eleitoral.
- Art. 62 Poderão integrar as chapas da Diretoria e do Conselho Fiscal os sócios fundadores, contribuintes, e beneméritos que estiverem inscritos no quadro social da entidade, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data das eleições, quites com a tesouraria e em pleno gozo de seus direitos e observados os deveres estatutários.
- Art. 63 Para concorrer às eleições será necessário o registro de chapa completa.
- § 1° Para concorrer às eleições é obrigatório estar a chapa acompanhada da anuência por escrito, de cada candidato.
- § 2° Não serão registradas as chapas que não respeitarem as normas do Artigo 62.
- § 3° As chapas deverão ser registradas na Secretaria da Entidade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data das eleições a serem fixadas.
- Art. 64 A cada eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal deverá, em escrutínio secreto pela Assembléia Geral Ordinária, ter uma cédula com designação dos cargos de cada candidato.
- Art. 65 O Presidente poderá ser reeleito uma única vez, podendo entretanto, voltar a se candidatar à Presidência, decorridos 2 (dois) anos de seu último mandato.
- Art. 66 Em cada eleição da Diretoria deverá ser adotado critérios que assegurem a renovação pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros.

CAPÍTULO IX

JOÃO PEREIRA MUMES NETO ADVOCADO OAB-GO 4774 • CEP 052.327.911-68 CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS I CNPJ 02.890.549/0001-24

una di cuel do araguaia - go.

FONE: (62) 364-1120

[[]][]

2° TABELIONATO EM BRANCO

2° TABELIONATO EM BRANCO



DO PATRIMÔNIO SOCIAL E RENDAS



Art. 67 O Patrimônio Social da Associação será composto de:

- a) contribuições dos associados;
- b) bens, rendas ou direitos adquiridos no exercício de suas atividades, ou por meio de contribuições, subscrição, doação, legado, subvenção, donativo ou auxílio,
- c) renda patrimonial e de aplicações financeiras;
- d) os bens, rendas e direitos da Associação somente poderão ser utilizados na consecução de seus objetivos sociais, permitidas a alienação, vinculação ou constituição de ônus, arrendamento, locação e cessão de imóveis, quando necessário à obtenção de recursos para realização das finalidades da Associação, observadas as disposições estatutárias.

CAPÍTULO X

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

CNPJ 02.890.549/0001-24

SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO. FONE: (CE) 364-1120

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 68 O Presente Estatuto somente poderá ser reformado ou alterado em Assembléia Geral Extraordinária convocada por iniciativa da Diretoria ou por proposta assinada da maioria simples dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, quites com a Tesouraria da Associação, e que tenham sido admitidos há mais de 90 (noventa) dias.
- § 1° Quando a reforma ou alteração for da iniciativa de sócios deverá a proposta que a contiver ser dirigida à Diretoria, declarar, expressamente, os dispositivos a serem reformados ou alterados.
- § 2° No prazo de até 30 (trinta) dias a Diretoria convocará a Assembléia Geral Extraordinária para a apreciação da reforma ou alteração, sendo que a aprovação dependerá do voto da maioria simples dos membros do quadro social, em pleno gozo de seus direitos estatutários.
- Art. 69 No caso de dissolução da Associação, a ser decidida em Assembléia Geral Extraordinária, pelo voto de ¾ (três quartos) dos membros regulares do quadro social, em pleno gozo dos direitos estatutários, o patrimônio da Entidade destinar-se-à uma instituição congênere, legalmente constituída para ser aplicada nas mesmas finalidades.

JOÃO PEREIRA NUMES NETO ADVOGADO OAB-GO 4774 - CPF 062.327.911-68

[[]]]]

2° TABELIONATO EM BRANCO

2° TABELIONATO EM BRANCO

2° TABELIONATO EM BRANCO



Art. 70 A nenhum dos membros da Diretoria e dos demais o caracidados administração será lícito perceber, sob qualquer forma ou pretexto, remuneração pelo exercício de suas atribuições, ficando vedada ainda a distribuição pela Associação de lucros, dividendos ou vantagens de qualquer espécie.

Art. 71 Tanto nas reuniões, como nas Assembléias Gerais é expressamente proibida qualquer manifestação de ordem político-partidária, sendo vedada à Associação, sob qualquer pretexto, tomar atitude de partidarismo político, ou que com este relacione.

A Associação poderá se filiar a outras Associações, entidades ou Art. 72 sociedades que congreguem os mesmos objetivos e finalidades.

A regulamentação do presente Estatuto se processará através do Regimento Interno da Associação que deverá ser aprovado pela Diretoria, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início da vigência deste Estatuto.

O presente Estatuto entrará em vigor depois de devidamente registrado em Cartório de Pessoas Jurídicas e cumpridas as demais formalidades legais.

Art. 75 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Executiva, cabendo recurso à Assembléia Geral.

Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Araguaia-GO, para Art. 76 qualquer ação fundada neste Estatuto.

MARCOS ANTÔNIO BOLENTINE **Presidente**

JOÃO PEREIRA NUNES NETO

Secretário

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

CMPJ 02.890.549/0001-24

SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO.

FONE: (62) 364-1120

WILSON LOPES 1º Tesoureiro

ADVOGADO OAB-GO 4774 - CPF 052.327.911-68

2° SERVISO NOTARIAL

pessoa(s) por min devidamente identificada(s) e (em) sido aposta(s) em minha presença do que Em testumunhe

Averbação. 40

Averbado #056 a margem

REGISTRO

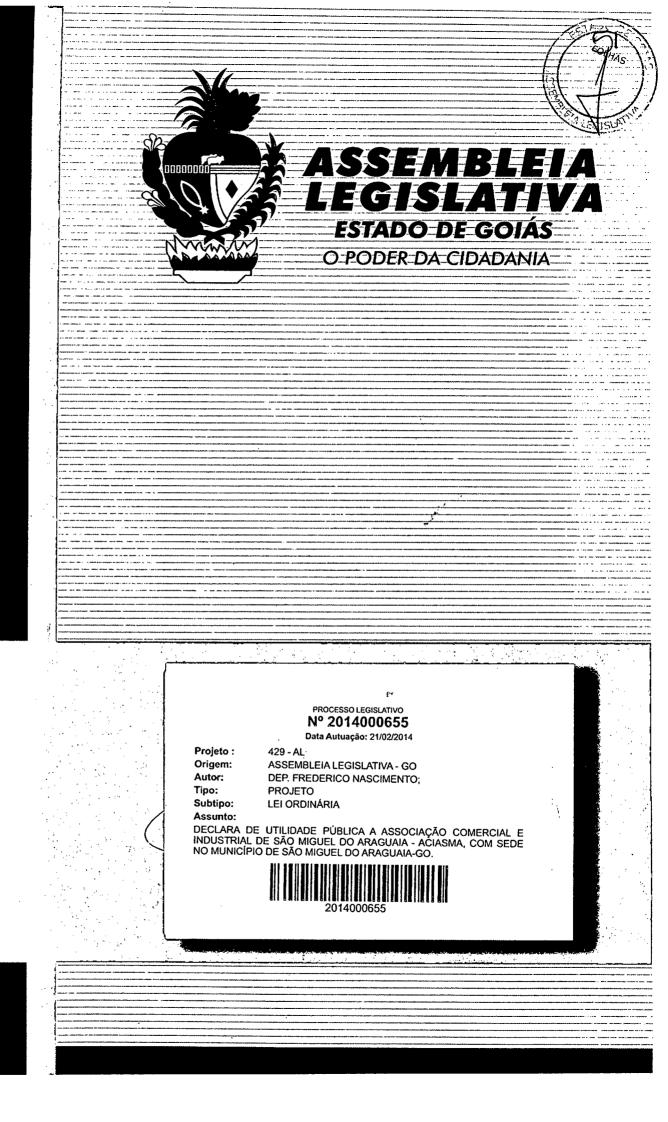
Fls. 35UP do Livro nº A-2

2º TABELIONATO EM BRANCO

2° TABELIONATO EM BRANCO

2º TABELIONATO EM BRANCO









PROJETO DE LEI Nº 429 DE 03 DE 0820 DE 2013

APRINCED FRELIMINARMENTE A PUBLICAÇÃO E, POSTERIOPMENTE A COMESÃO DE CONST., JUSTA, E RELAÇÃO , 02 /2019 Declara de utilidade pública a entidade que especifica

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art.10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - ACIASMA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 25.004.755/0001-95, com sede no município de São Miguel do Araguaia-GO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES.

de

de 2013.

REDERICO NASCIMENTO

Deputado



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.004.755/0001-95 MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA 18/10/1988

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SAO MIGUEL DO ARAGUAIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DÁS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO

AV JONAS BATISTA FRANCO NETO

NÚMERO

COMPLEMENTO

564

QD. 28 P/LT. 06

76.590-000

BAIRRO/DISTRITO CENTRO

MUNICIPIO

UF GO

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

SAO MIGUEL DO ARAGUAIA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 18/11/2013 às 09:28:47 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1